

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 136/2022-MP/PA**, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.437.086/0001-99, estabelecido no Conjunto Pedro Teixeira, Rua B, 102, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.670-350, Fones: (91) 99816-1285, e-mail: martins.net.emc@gmail.com / martins.nets@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDMILSON DA COSTA TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto a prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Muaná/PA**, decorreu da Dispensa de Licitação nº 034/2022-MP/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **26/08/2023**, nos termos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica registrada a inclusão do **subitem 13.1.2.1** na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da licitação para contratação de Empresa para

***prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de
prorrogação do contrato, o que desde já é aceito pela contratada.”***

CLÁUSULA QUINTA

E assim, por justos e convenientes, assinam **eletronicamente** o presente Termo de Cooperação, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 16 de junho de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

**MARTINS.NET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: